	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: o4o7wt1w SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 21/01/2026 Requerimento nº 17/2026 Protocolo nº 245/2026</p>	
<p>Autor: Dep. Valdir Barranco</p>		

Com fulcro no artigo 177 do Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro à Mesa Diretora, ouvido o Soberano Plenário, que seja encaminhado Requerimento ao **Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso**, para que preste todas as informações cabíveis e adote providências imediatas acerca da situação denunciada pelo Ministério Público Estadual, referente à permanência de alunos da rede pública estadual Antônio Grohs, do município de Água Boa, em condições absolutamente inadequadas de ensino, episódio que ficou conhecido como “escola do terror”.

Requer-se, especificamente:

I – Informações detalhadas sobre os fatos que levaram à alocação dos alunos em local impróprio para atividades escolares, indicando a unidade escolar envolvida, número de estudantes afetados e o período em que perdurou a situação;

II – Esclarecimentos acerca das decisões administrativas que permitiram a permanência dos alunos em ambiente insalubre, inseguro ou incompatível com a dignidade do ensino público;

III – Indicação das medidas emergenciais já adotadas para a retirada imediata dos alunos do local inadequado e a garantia de espaço seguro, salubre e pedagógico para continuidade das aulas;

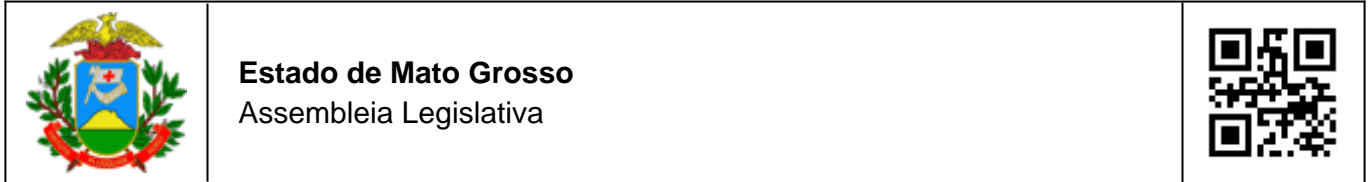
IV – Informações sobre a existência de procedimento administrativo, sindicância ou apuração interna para averiguar eventuais responsabilidades pela omissão ou falha na condução do caso;

V – Cronograma e providências definitivas adotadas pelo Estado para impedir que situações semelhantes voltem a ocorrer em qualquer unidade da rede estadual de ensino.

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento se faz necessário diante da gravidade extrema da situação noticiada, na qual crianças e adolescentes da rede pública estadual foram submetidos a condições indignas de ensino, em flagrante violação aos direitos fundamentais à educação, à segurança e à dignidade da pessoa humana.

A educação pública deve ser sinônimo de proteção, desenvolvimento e futuro — nunca de medo, imprevisto ou abandono. O Estado tem dever constitucional de assegurar ambiente escolar adequado, seguro e



minimamente estruturado, conforme dispõe o artigo 6º da Constituição Federal, bem como o Estatuto da Criança e do Adolescente.

O episódio em questão demonstra falha grave na gestão educacional e exige respostas imediatas, claras e responsáveis, não apenas para solucionar o problema pontual, mas para restaurar a confiança da sociedade e garantir que nenhum estudante volte a passar por situação semelhante.

Diante da relevância dos fatos e da necessidade de transparência e providências urgentes por parte do Poder Executivo Estadual, justifica-se plenamente o presente requerimento.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 20 de Janeiro de 2026

Valdir Barranco
Deputado Estadual